CHAMADA PROGRAMA PROFESSOR RESIDENTE - IEAT/UFMG 2022

O Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da Universidade Federal de Minas Gerais - IEAT/UFMG faz saber à comunidade universitária que, no período de **20 de agosto a 21 de outubro de 2022**, estarão abertas inscrições para o Programa Professor Residente, conforme definido em regulamento pelo Instituto e especificado no presente documento, contemplando atividades com duração de um ano letivo e de acordo com o calendário acadêmico da UFMG.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Programa Professor Residente do IEAT/UFMG tem por objetivo servir de instrumento para o desenvolvimento de projetos de pesquisas avançadas, com destacado caráter transdisciplinar, aprovados e abrigados pelo IEAT e se destina a acolher professores e pesquisadores internos à UFMG.

1.2. Poderão participar do Programa: docentes da UFMG, em exercício, eméritos ou aposentados que exerçam atividades como voluntários na UFMG, com contribuição na formação de recursos humanos e produtividade em atividades de pesquisa comprovadas através de *curriculum vitae*.

1.3. Os projetos de pesquisa submetidos poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto por dois professores pesquisadores. No segundo caso, o projeto deverá definir as tarefas de cada pesquisador.

1.4. Durante o desenvolvimento do projeto, os residentes terão oportunidade de interagir entre si e com os demais membros do IEAT, em reuniões periódicas e eventos.

2. VAGAS

2.1 Serão ofertadas **seis vagas** de Professor Residente, destinadas a pesquisadores das áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida incluindo Saúde e Ciências da Natureza e Tecnologias.

2.2 As atividades do presente edital serão realizadas no período de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024, podendo haver alteração das datas para acompanhar o início e término do 1º e 2º semestres letivos da UFMG.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do Regulamento do Programa Professor Residente disponível no https://www.ufmg.br/ieat/professores-residentes/.

Os interessados deverão se inscrever no período de **20 de agosto a 21 de outubro de 2022**, enviando a documentação discriminada no item 3.4 para o endereço "**editais@ieat.ufmg.br"**. No campo "Assunto" escrever: "nome do candidato" - Candidatura Programa Professor Residente 2022;

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Documentos:

I. Formulário de inscrição disponível em https://www.ufmg.br/ieat/professores-residentes/ acompanhado dos seguintes anexos:
a) Ofício de encaminhamento apresentando-se como candidato e um breve resumo do curriculum vitae (Plataforma Lattes);
b) Carta de anuência do departamento (ou estrutura equivalente) de origem do candidato, liberando-o de seus encargos didáticos na graduação, caso seja aprovado, mediante contrapartida prevista no item 5.1. deste edital; **(item dispensado para professores eméritos ou aposentados)**
c) Projeto de pesquisa completo, onde conste os seguintes itens obrigatórios: explicitação da natureza avançada e transdisciplinar da proposta, cronograma de atividades, produtos previstos, a interação com outros grupos de pesquisa de dentro ou fora da UFMG e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
d) Cópia de três trabalhos publicados pelo candidato;

Caso tenha interesse, o candidato pode pleitear uma bolsa de iniciação científica, incluindo no projeto um plano de trabalho, de até duas página, para bolsista de IC, a ser concedida pela Pró-reitoria de Pesquisa (ver item 5.3).

3.4 Após o envio da documentação, o solicitante deverá aguardar a confirmação do recebimento do arquivo, caso isto não ocorra até o fim do prazo de inscrição estipulado, entrar em contato pelos telefones 31-3409-5509, 3409-4123 ou enviar e-mail para editais@ieat.ufmg.br.

4. ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1 Após aprovação do projeto, o candidato selecionado deverá assinar um "Termo de Compromisso" que lhe será enviado pelo IEAT.

4.2 Durante o período de residência, o pesquisador deve participar das atividades promovidas pelo Instituto (palestras, seminários, workshops, conferências, etc.) e contribuir na divulgação das atividades para a comunidade acadêmica.

4.3 Dentre as atividades propostas no projeto, o residente deverá ministrar palestras ou cursos de curta duração.

4.4 Concluído o período de residência, o pesquisador terá um prazo de 30 dias para apresentar um relatório de atividades, explicitando os resultados e produtos gerados.

4.5 Os residentes deverão, em conjunto, lecionar uma disciplina aberta a alunos de graduação e pós-graduação, relacionada aos trabalhos desenvolvidos.

4.6 Concluída a residência, o pesquisador ficará vinculado ao quadro de avaliadores, pareceristas *ad hoc* e colaboradores das atividades, editais, e programas do IEAT.

4.7 Toda produção que decorrer de trabalho realizado com apoio do IEAT deverá, obrigatoriamente, conter menção ou citação ao Instituto e ao Programa Residente. O IEAT poderá,

a seu critério e resguardadas especificidades, difundir os resultados dos projetos por ele apoiados.

4.8 Os Professores Residentes deverão ter liberação total dos encargos administrativos e didáticos, em nível de graduação, podendo manter atividades de orientação. Os encargos didáticos, em nível de pós-graduação, serão limitados a um máximo de 60h/aula por semestre, em seus locais de origem, dependendo de apresentação de justificativa, aderência temática ao projeto de residência e aprovação pelo Comitê Diretor do IEAT.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1 Ao departamento de origem (ou estrutura equivalente) do candidato aprovado, será concedida complementação de bolsa acadêmica para que alunos da pós-graduação da UFMG, selecionados por meio de edital, contribuam com os encargos didáticos do docente afastado na graduação, durante o período letivo.

A concessão de bolsa não se aplica no caso de professor voluntário e/ou emérito.

5.1.2 Serão concedidas no máximo duas complementações de bolsa, de mestrado e/ou doutorado, por projeto. A administração da(s) bolsa(s) será(ão) de responsabilidade do departamento de origem do candidato aprovado.

5.1.3 A seleção dos bolsistas será feita de acordo com as regras e costumes da unidade de origem do candidato aprovado.

5.2 Dentro das possibilidades orçamentárias do Instituto, serão concedidas passagens e diárias para eventual participação do pesquisador em eventos que estiverem previstos no projeto.

5.3 Será concedida uma bolsa de Iniciação Científica ao candidato aprovado que tiver incluído esta demanda em seu projeto.

5.4 Durante o desenvolvimento da pesquisa será oferecido apoio logístico, via secretaria do IEAT, para: reserva de salas/auditório; divulgação de eventos relativos ao projeto; compra de passagens e pagamento de diárias, quando aprovado pelo Comitê Diretor.

5.5 O residente terá prioridade na seleção de livros para fazer parte da Coleção IEAT, desde que estes sejam oriundos dos projetos de residência.

5.6 Caso o residente do IEAT venha a indicar nomes ao Programa Cátedras, durante o período de residência, o candidato indicado concorrerá em condição de igualdade com os demais, mas terá prioridade à vaga em caso de empate com os mesmos.

5.7 O IEAT irá articular com as unidades a cessão de um espaço para o residente contemplado, em departamento diferente daquele ao qual ele pertence, caso isso esteja previsto no projeto aprovado e haja interesse de ambas as partes.

5.8 O IEAT fornecerá ao residente apoio na busca de recursos junto a órgãos de fomento, nacionais e internacionais, bem como tentará inseri-lo nas redes de pesquisa das quais o Instituto participa ou tem acesso.

6. SOBRE A SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Diretor do IEAT com subsídio de pareceres *ad hoc*.

6.2 A seleção dos candidatos ao Programa terá como critérios básicos: o caráter transdisciplinar e avançado da proposta, a excelência da produção dos proponentes à luz dos currículos, e visará o equilíbrio entre as áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida e Ciências da Natureza e Tecnologias, conforme descrito na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
I. Relevância e Transdisciplinaridade: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa e abrangência transdisciplinar.	2
II. Equilíbrio entre as áreas de conhecimento: visará o equilíbrio entre as áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida e Ciências da Natureza e Tecnologias.	2
III. Caráter avançado da proposta: contribuição para o avanço e consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais das áreas abrangidas; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade.	2
IV. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre cronograma, os objetivos, metas e execução.	1
V. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa. Integração pesquisa, extensão e ensino.	2
VI. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa. Experiência em pesquisa interdisciplinar.	1

6.3 Os projetos deverão promover novas interações entre grupos de pesquisa ou redes, e articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

6.4 A análise das propostas consistirá de duas etapas:

6.4.1 Serão selecionados os projetos com melhor avaliação no cumprimento dos critérios listados no item 6.2. IV deste edital.

6.4.2 Os coordenadores dos projetos selecionados deverão, se solicitados, realizar uma apresentação sintética de sua proposta para o Comitê Diretor, que poderá questionar pontos específicos do projeto, para avaliar e selecionar aqueles que melhor cumprirem os objetivos do IEAT e os critérios definidos no item 6.2 deste edital.

7. RESULTADO

7.1 O resultado da presente chamada será divulgado até **20 de janeiro de 2023**, nos canais de comunicação do IEAT e por meio de ofício direcionado aos candidatos.

8. RECURSOS

8.1 Serão recebidos os pedidos de reconsideração ou interposição de recurso no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do resultado, dirigidos ao Comitê Diretor do IEAT, via e-mail: "editais@ieat.ufmg.br". Deverá ser especificado no assunto do e-mail: "Recurso - CHAMADA PROGRAMA PROFESSOR RESIDENTE 2022".

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail “editais@ieat.ufmg.br”.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Diretor do IEAT.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Estevam Barbosa de Las Casas

Assinado de forma digital por Estevam Barbosa de Las Casas
Dados: 2022.08.17 16:44:25 -03'00'

Diretor do IEAT/UFMG